



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 125/2006**

**Súmula:** Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais ), destinado a abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

06 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	
003 – Divisão de Serviços Urbanos	
15.451.03272.024 – Deslocamento da Extensão de Rede de Energia Elétrica	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recursos (1050).....	20.000,00
<b>Total da Suplementação.....</b>	<b>20.000,00</b>

Art. 2º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o cancelamento total ou parcial da dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

06 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	
001– Divisão de Obras e Engenharia	
04.451.00211.014 – Aquis. Const. Reforma e Amp. de Próprios Municipais	
4.4.90.61 – 355 - Aquisição de Imóveis	
Fonte de Recursos (1000).....	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax 0 XX 44 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

002 – Divisão de Transporte	
26.782.05321.020 – Construção de Abrigos Públicos	
4.4.90.51 – 430 – Obras e Instalações	
Fonte de Recursos (1000).....	10.000,00
26.782.05321021 – Construção e Reparos, Pontes, Pontilhões e Bueiros	
4.4.90.51 – 435 – Obras e Instalações	
Fonte de Recursos (1000).....	5.000,00
<b>Total dos Cancelamentos.....</b>	<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná,  
em 09 de maio de 2006.

  
**ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI**  
Prefeito Municipal

Jornal *Tribuna de Cianorte*  
Edição n.º *4526*  
Data *12-05-2006*  
Página *17*